

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Secretaria Municipal de Governo**

Adeilson Lopes Carneiro

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

**Procuradoria Geral do Município**

Augusto Cesar D'Almeida Salgado

**Controladoria Geral do Município**

Cecília da Cruz Pelicioni

**Secretaria Municipal de Administração**

Doralice Figueiredo

**Secretaria Municipal de Educação**

Helena Lima da Costa

**Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**

Isis das Chagas

**Comandante da Guarda Civil Municipal**

José Carlos Sabino

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos  
e Urbanismo**

Junio Selem Pinto

**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio  
Histórico e Lazer**

Kitiely Paula Nunes de Freitas

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

Leonardo Barros e Silva Sousa

**Chefia de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca**

Marcelo de Souza Batista

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Secretaria Municipal de Transportes**

Marcos Aurélio de Souza

**Secretaria Municipal de Saúde**

Nilton Pinto

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

**Coordenadoria Especial de Habitação**

Rosane Maria Barreto de Barros

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Simone Moreira

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022**

**Processo Administrativo nº 6536/2022**

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição do medicamento não padronizado esilato de nintedanibe 100 mg cápsula, destinados a pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde – Quissamã/RJ.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 125.668,80

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 18/07/2022 – 14:00h.

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 06 de Julho de 2022.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Adeilson Lopes Carneiro**

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2768-9300

**SITE:** www.quissama.rj.gov.br

**Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.**

**PODER EXECUTIVO**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Adeilson Lopes Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2231 DE 06 DE JULHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO  
BAIRRO USINA.**

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Gonçalves do Espírito Santo Gomes, a Travessa 1, que se inicia no Pátio d Usina 1 e finda-se no Portão do Engenho Central de Quissamã, localizada no Bairro Usina.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Quissamã, 06 de julho de 2022.

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.127/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar, a pedido, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família da servidora pública MARIA HELENA BORBA PESSANHA MOREIRA, Assistente Administrativo, mat. nº 5040, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 de junho de 2022 a 29 de julho de 2022, nos termos do art. 104, § 2º da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 6669/2022.

Gabinete da Prefeita, 1º de julho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.118/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder Licença Paternidade ao servidor público ALEX PEREIRA MACHADO, Guarda Civil Municipal, mat. nº 2330, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, de 20 (vinte) dias corridos a contar de 15.06.2022, conforme artigo 114, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 7697/2022.

Gabinete da Prefeita, 28 de junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.129/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público LOURIVAL LOPES DE MORAES, Auxiliar Administrativo, mat. nº 2543, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 de junho de 2022 a 29 de julho de 2022, com base no artigo 99 da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 8038/2022.

Gabinete da Prefeita, 1º de julho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.126/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Exonerar, por motivo de falecimento, a servidora pública SHARLENE DE SOUZA SANTOS CABRAL, mat. nº 1755, do cargo público de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL - IIIIE, tornando-o vago, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20 de junho de 2022, conforme processo nº 7736/2022.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.128/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública FERNANDA LEAL DE SOUZA ALMEIDA, Professor I, mat. nº 2425, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º a 30 de julho de 2022, com base no artigo 99 da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 8010/2022.

Gabinete da Prefeita, 1º de julho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.131/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Designar a servidora pública FLÁVIA COSTA RODRIGUES LEUBON, mat. 7655, para responder pelo expediente da Assessora do Fundo Municipal de Habitação, em substituição a servidora pública BEATRIZ BORGES VICENTE LEITE, mat. nº 7576, no período de 1º de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, por motivo de férias.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.133/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para Avaliação do Processo Licitatório de Leilão nº 7.709/2021:

MAT.	NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
8379	VANILZA DOS R. F. HORTÊNCIO	SEMAD	PRESIDENTE
246	GILMAR FERREIRA	SEMAD	VICE PRESIDENTE
1276	UELLES BARCELOS DE SOUZA	SEMDE	MEMBRO
8469	JOSÉ ARTUR DE CARVALHO NASCIMENTO	SEMFA	MEMBRO

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.130/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Em referência a Sindicância instaurada por meio do Processo nº 6073/2022 e com base no art. 153, § 5º da Lei Complementar nº 006/2019, decido pelo arquivamento do Processo.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA DE PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.135/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública VALÉRIA BARCELLOS SOARES, Auxiliar Administrativo, mat. nº 2255, no período de 29 de junho de 2022 a 28 de julho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 13.337/2019.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.132/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público ZANATO FREITAS LUIS, Telefonista, mat. nº 1239, no período de 30 de maio de 2022 a 28 de junho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 2600/2020.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.134/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Designar a servidora pública JANAINA ISIDORO ALVES DE SOUZA, mat. 5119, para responder pelo expediente da Coordenação de Vigilância em Saúde, em substituição ao servidor público LEONARDO BARCELOS CHAGAS, mat. nº 2124, no período de 1º de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, por motivo de férias.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.136/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública CARMEN LÚCIA BARCELOS RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 1347, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 28 de junho de 2022 a 27 de julho de 2022, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 13.539/2021.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.140/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público JOÃO GONÇALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 883, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no período de 29 de junho de 2022 a 28 de julho de 2022, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 6675/2021.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.137/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública MARIA BERNADETE NASCIMENTO VIANA, Professor I, mat. nº 745, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período 20 de junho de 2022 a 19 de julho de 2022, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 4260/2021.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.139/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PINTO, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 2159, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no período de 1º a 30 de julho de 2022, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 9415/2021.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.138/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública ARACY DE ALMEIDA BONFIM, Auxiliar de Enfermagem, mat. nº 2887, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 28 de junho de 2022 a 27 de julho de 2022, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 13.800/2021.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.141/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público MAURÍCIO ALESSANDRO RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 2133, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no período de 29 de junho de 2022 a 28 de julho de 2022, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 3547/2021.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.142/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública CLÁUDIA GOMES MATHIAS NETO, Assistente Administrativo, mat. nº 337, no período de 29 de junho de 2022 a 28 de julho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 1582/2019.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.145/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública SANDRA HELENA DE MATTOS BERSOT, Professor I-IC, mat. nº 2471, no período de 26 de junho de 2022 a 25 de julho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 3387/2020.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.144/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público ALMIR DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 1773, no período de 26 de junho de 2022 a 25 de julho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 10.287/2020.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.146/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Especial para Desburocratização dos Processos de Contratações, Aquisições, Licitatórios e de Pagamentos, composta pelas seguintes servidoras:

MAT.	NOME	UG	FUNÇÃO
7619	DORALICE FIGUEIREDO	SEMAD	PRESIDENTE
7060	SIMONE MOREIRA	SEMFA	MEMBRO
7552	CAROLINE GONÇALVES BARCELOS NOGUEIRA	PROGE	MEMBRO
2424	AMANDA FRAGOSO BARCELOS	SEMED	MEMBRO

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 21.531/2022 e 21.652/2022.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.143/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública TATIANA ANDRADE CASTELO BRANCO, Assistente Administrativo, mat. nº 2845, no período de 29 de junho de 2022 a 28 de julho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 1127/2021.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.147/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Designar a servidora pública SIMONE BARBOSA JARDIM, mat. 1531, para responder pelo expediente do Presidente da Comissão Permanente Disciplinar, em substituição ao servidor público CARLOS ROBERTO CORDEIRO SANTOS, mat. nº 2618, no período de 1º de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, por motivo de férias.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.148/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público LUIZ CLÁUDIO DIAS DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 2070, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 29 de junho de 2022 a 28 de julho de 2022, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 6531/2021.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.152/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público LENILDO RIBEIRO DE SOUZA RANGEL, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 861, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 de junho de 2022 a 19 de julho de 2022, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 9324/2021.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.150/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público MAXSOEL DA CONCEIÇÃO, Agente Administrativo, mat. nº 0808, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, no período de 25 de junho de 2022 a 24 de julho de 2022, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 9232/2021.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.151/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público NELSON BARRETO DE SOUZA, Artífice de Obras e Serviços Públicos, mat. nº 2206, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, no período de 24 de junho de 2022 a 23 de julho de 2022, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 12.575/2021.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.149/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público SÉRGIO LUIZ AZEREDO DE BARCELOS, Técnico em Edificações, mat. nº 439, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no período de 27 de junho de 2022 a 26 de julho de 2022, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 11.342/2021.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.153/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público LUCIANO DO ESPIRITO SANTO SILVA, Agente de Serviços Gerais, mat. nº 2100, no período de 29 de junho de 2022 a 28 de julho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 645/2021.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.154/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público JOÃO FRANCISCO PEREIRA NETTO, PNS Medicina – Ortopedia, mat. nº 1870, no período de 29 de junho de 2022 a 28 de julho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 9470/2020.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.157/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública MARIA DO AMPARO ALEXANDRIA COUTINHO, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 359, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 27 de junho de 2022 a 26 de julho de 2022, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 11.947/2021.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.155/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar, a pedido, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família da servidora pública FABIANA DO ESPIRITO SANTO NACIFF, Auxiliar de Creche, mat. nº 8263, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º a 15 de julho de 2022, nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 6871/2022.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.159/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública VERÔNICA MARIA DE MOURA, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 2207, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 de junho de 2022 a 19 de julho de 2022, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 15.881/2021.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.156/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Designar a servidora pública GLASIANE DE SOUZA FIGUEIREDO, mat. 8140, para responder pelo expediente da Assessora Especial de Governo, Sra. JUSSARA DA SILVA CARNEIRO, mat. nº 7314, lotadas na Secretaria Municipal de Transporte, no período de 1º a 30 de julho de 2022, por motivo de férias.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 22.158/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública VALDENIR AMANCIA DOS SANTOS, Merendeira, mat. nº 2334, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de junho de 2022 a 18 de julho de 2022, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 15.880/2021.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Quissamã  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ.

Portaria FMS nº 027/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais, em observância ao art. 2º do Decreto nº 2729/2019, para a Ata de Registro nº 082/2022, Processo nº 1876/2022:

**RESOLVE:**

Art. 1º – Indicar como Gestora a servidora: Luketlin Silva Ribeiro. Matrícula nº 6994.

Art. 2º – Indicar como Fiscal o servidor: Rodnei Pinto Barcelos – matrícula nº 1207 e o servidor: Marcelino Souza Silva – matrícula nº 5101.

Art. 3º – Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Quissamã, 30 de Junho de 2022.

Nilton Pinto

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – Ramal: 9357



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Quissamã  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ.

Portaria FMS nº 00034/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais, em observância ao art. 2º do Decreto nº 2729/2019, para o Contrato nº 114/2022 Processo nº 4113/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Indicar como Gestora a servidora Luketlin Silva Ribeiro. Matrícula nº 6994.

Art. 2º – Indicar como Fiscal o servidor Rodnei Pinto Barcelos. Matrícula nº 1207.

Art. 3º – Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Quissamã, 10 de Junho de 2022.

Nilton Pinto

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – Ramal: 9357



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE CONTRATO**

1 - CONTRATO Nº 115/2022.

2 - Fato gerador: Solicitação nº 1623/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2022 - Processo nº 4113/2022 – FMS.

3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA.**

4 – Objeto: Aquisição de equipamentos (grupos geradores), destinados ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas e Unidade de Emergência de Barra do Furado, conforme termo de referência que integra este contrato.

5 – Prazo: Em 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

6 - Forma de Pagamento: Em parcela única, conforme termo de referência.

7 - Valor Total: R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

Quissamã (RJ), 06 de julho de 2022.

**Nilton Pinto**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Luciano de Almeida Lourenço**

Chefe de Gabinete da Prefeita



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Quissamã  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ.

Portaria FMS nº 00035/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais, em observância ao art. 2º do Decreto nº 2729/2019, para o Contrato nº 115/2022 Processo nº 4113/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Indicar como Gestora a servidora Luketlin Silva Ribeiro. Matrícula nº 6994.

Art. 2º – Indicar como Fiscal o servidor Rodnei Pinto Barcelos. Matrícula nº 1207.

Art. 3º – Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Quissamã, 10 de Junho de 2022.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – Ramal: 9357





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 114/2022.
- 2 - Fato gerador: Solicitação nº 1623/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2022 - Processo nº 4113/2022 – FMS.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
- 4 – Objeto: Aquisição de equipamentos (grupos geradores), destinados ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas e Unidade de Emergência de Barra do Furado, conforme termo de referência que integra este contrato.
- 5 – Prazo: Em 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.
- 6 - Forma de Pagamento: Em parcela única, conforme termo de referência.
- 7 - Valor Total: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Quissamã (RJ), 06 de julho de 2022.

**Nilton Pinto**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ.

Portaria FMS nº 133/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais, em observância ao art. 2º do Decreto nº 2729/2019, para o Contrato nº 101/2022, Processo nº 14662/2021:

#### RESOLVE:

Art. 1º – Indicar como Gestora a servidora:

Milena da Paixão Gonçalves Viana – matrícula nº 8275.

Art. 2º – Indicar como Fiscais os servidores:

Maira de Azevedo Oliveira – matrícula 8230

Leonardo Sampaio de Siqueira – matrícula 7565

Rodnei Pinto Barcelos – matrícula nº 1207

Art. 3º – Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Quissamã, 06 de JULHO de 2022.

  
Nilton Pinto

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

*Fundo Municipal de Saúde – Ramal: 9337*



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 101/2022.
- 2 - Fato gerador: Solicitação nº 518/2022– Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo nº 14662/2021 – FMS.
- 3- Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **ADEMACK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI.**
- 4 – Objeto: Contratação de empresa para serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), na Rua Joelma de Souza Coutinho, esquina com a Rua projetada, localizada no bairro da Penha, Quissamã/RJ, conforme Projeto Básico que integra este contrato.
- 5 – Prazo: Em 180 (cento e oitenta) dias, a partir da autorização de início de serviços.
- 6 – Forma de Pagamento: Em 06 (seis) parcelas, conforme cronograma de desembolso.
- 7 - Valor total: R\$ 844.345,66 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Quissamã (RJ), 06 de julho de 2022.

**Nilton Pinto**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 154/2021.
- 2 - Fato gerador: Processo nº 5010/2021 – Tomada de Preços nº 013/2021 – SEMED.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **ADEMACK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI.**
- 4 - Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de reforma e manutenção do prédio escolar, e construção de duas salas para Educação Infantil e para o Ensino Fundamental para a Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza, localizada na estrada da Penha, Quissamã/RJ conforme projeto básico.
- 5 - Prorrogação de Interrupção: Fica prorrogada a interrupção do contrato em referência, por mais 30 (trinta) dias, no período de 09/07/2022 a 07/08/2022, tendo em vista a necessidade de análise para readequação de planilha.

Quissamã (RJ), 06 de julho de 2022.

**Helena Lima da Costa**  
Secretária Municipal de Educação

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
082/2022	JTL Distribuidora de Gás Ltda	28.090.121/0001-90	183.201,36

**FATO GERADOR:** Solicitação nº 1517/2022 – Processo nº 1876/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 075/2022.

**REGISTRADOR:** Fundo Municipal de Saúde - FMS

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de gás P45 GLP (recarga de cilindros), destinados ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus de Quissamã/RJ e gás P13 GLP (recarga de cilindros) destinados ao Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas, Vigilância em Saúde, Emergência de Barra do Furado, Caps, Coordenação de PSF'S, PSF Barra do Furado, PSF Matias, PSF Centro, PSF Caxias, PSF Alto Grande, PSF Morro Alto, PSF Conde, PSF do Carmo, PSF Santa Catarina e PSF Machadinha, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**PRAZO:** Em 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 30/06/2022

**TÉRMINO:** 30/06/2023

**VALOR TOTAL:** R\$ 183.201,36 (cento e oitenta e três mil, duzentos e um reais e trinta e seis centavos).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata estão na tabela abaixo:

Quissamã (RJ), 06 de julho de 2022.

**Nilton Pinto**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Luciano de Almeida Lourenço**

Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2022  
Julgamento

Página: 1/1

Solicitação : 001517/2022 Licitação : 000075/2022 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 02/06/2022 Comprador : -

Fornecedor : 11852 - JTL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

Telefone :

Item Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001_048.04.0002.0	UNIDADE	Cilindro de gás 45kg (recarga)	COPAGAZ	408,0000	416,6700	170.001,3600
002_048.04.0037.0	UNIDADE	Cilindro de gás P13 (GLP) - (recarga)	COPAGAZ	120,0000	110,0000	13.200,0000
<b>Total para este Fornecedor: 2</b>						<b>183.201,3600</b>
<b>Total para esta Solicitação:</b>						<b>183.201,3600</b>

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



### DIRETORIA EXECUTIVA

**Fabiano Barreto Gomes**

Presidente

**Gilson Lúcio Azeredo Barcelos**

Diretor de Previdência

**Carmen Lúcia do Espírito Santo Gomes**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Mariana do Espírito Santo Poncioni**

Assessor Jurídico

**Flávio Silva Chagas**

Coordenador de Contabilidade

**Rosimar Maia Chevrand**

Controlador Interno Previdenciário

**Udete Mota Llobera Ferriol**

Gerente Financeiro

**Hugo Luiz Pereira Salles**

Coordenador de Recursos Humanos



### PORTARIA Nº 044/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE** tornar público o Manual de Procedimentos Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã.

Quissamã, 06 de julho de 2022.

**FABIANO BARRETO GOMES**

Presidente

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Quissamã  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

1

### Manual de Procedimentos Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã/RJ



PRESIDENTE DO IPMQ  
Fabiano Barreto Gomes

Julho/2022 - 1ª Edição

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Quissamã  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

2

### SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	03
REFERÊNCIAS.....	04
1 - DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO .....	05
2 - DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.....	08
3 - DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E TEMPO E A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.....	09
4 - DA APOSENTADORIA ESPECIAL.....	11
5 - DA PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO OU APOSENTADO.....	14
6 - MANUAL DE REVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.....	16
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.....	17
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.....	18
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.....	19
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA POR IDADE.....	20
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA ESPECIAL.....	21
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO.....	22
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO APOSENTADO.....	23
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA.....	24
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO MATRIMONIAL/UNIÃO ESTÁVEL PARA FINS DE PENSÃO POR MORTE.....	25
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE FILHO ENTEADO CREDOR DE ALIMENTOS.....	26
REQUERIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR AFASTADO OU LICENCIADO TEMPORARIAMENTE.....	27
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR AFASTADO OU LICENCIADO TEMPORARIAMENTE.....	28
REQUERIMENTO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO.....	29
MAPEAMENTO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA.....	30
MAPEAMENTO DO PROCESSO DE PENSÃO.....	31
MAPEAMENTO DO PROCESSO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO.....	32

3

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Quissamã**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

**Apresentação**

É objetivo deste Manual garantir os princípios básicos da legalidade, da eficiência, da impessoalidade e da publicidade de que trata o art. 37 da Constituição Federal de 1988.

O presente trabalho consiste em apresentar critérios e procedimentos básicos essenciais para implantação de rotinas dos requerimentos previdenciários, em ordem operacional.

Assim, a criação deste Manual estabelece normas sobre os procedimentos administrativos previdenciários oferecidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã/RJ, e sua obediência evitará erros primários, e se detectados, poderão ser corrigidos, bastando, para isso, seguir as orientações básicas aqui elencadas.

Resalta-se, por oportuno, que os procedimentos aqui apresentados comungam com as orientações expedidas pela Controladoria Geral do Município de Quissamã que, por sua vez, são exigências contidas nas normas gerais de Controle, conjugado com a Constituição Federal, Legislações Municipais.

Aplicada em conjunto com extrema dedicação, a manualização proporciona ganhos de produtividade, melhorias no treinamento dos servidores, redução no consumo de tempo e materiais, além de um ganho significativo de qualidade nos serviços prestados pelo Setor. Que façam todos um bom uso deste Manual e busquem a melhoria contínua.

Registramos por derradeiro, que este trabalho insere-se no conjunto das ações de natureza pedagógica que visam orientar os Administradores quanto aos procedimentos a serem adotados para gerir os recursos públicos com eficiência, eficácia e economicidade, sempre com a premissa de que orientar é mais prudente do que corrigir ou punir irregularidades.

4

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Quissamã**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

**REFERÊNCIAS:**

- Constituição Federal;
- Emendas Constitucionais nº 20, 40, 41, 47, 70, 88 e 103;
- Lei Federal nº 9717/1998 – Dispõe sobre regras gerais de organização e funcionamento dos RPPS;
- Lei Federal nº 12.618/2012 – Dispõe sobre o regime de Previdência Complementar;
- Lei Federal nº 10.887/2004 – Dispõe sobre regras de Concessão de Benefícios;
- Deliberação TCE/RJ nº 260/2013 – Dispõe sobre a remessa de informações e documentos necessários ao exame da legalidade dos atos de concessão de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva remunerada, pensão e fixação de proventos ao tribunal de Contas do estado do Rio de Janeiro, para fins de registro;
- Lei Complementar n.º 131/2009 – Lei da Transparência, que obriga a União, os Estados e os Municípios a divulgar seus gastos na internet, em tempo real;
- Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), que regulamenta o direito constitucional de todo cidadão ao acesso a informações produzidas pelo Governo;
- Orientação Normativa SPS n.º 02/2009 – Orientações Gerais a serem observadas pelos RPPS;
- Lei Complementar Estadual n.º 63/1990 – Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
- Deliberação TCE/RJ n.º 260/2013 – Encaminhamento de Informações e Documentos relativos aos atos de concessão de benefícios ao Tribunal de Contas para fins de registro;
- Deliberação TCE/RJ n.º 293/2018 – Dispõe sobre o envio, em meio eletrônico, de dados relativos à folha de pagamento de pessoal pelos órgãos jurisdicionados do TCE/RJ;
- Lei Municipal n.º 1.880/2019 e suas alterações – Cria o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quissamã;
- Lei Municipal n.º 1923/20 – Estabelece alíquotas progressivas para as contribuições previdenciárias devidas ao Regime Próprio.

5

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Quissamã**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

**Manual de Procedimentos Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã/RJ**

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE REQUISIÇÃO DE APOSENTADORIA:**

- **INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO (INVALIDEZ)**
- **COMPULSÓRIA**
- **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**
- **VOLUNTÁRIA POR IDADE**
- **APOSENTADORIA ESPECIAL (DE PROFESSOR E DAQUELES QUE EXERCEM ATIVIDADES LABORAIS EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS)**

**1 – DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO (INVALIDEZ):**

É aquela devida ao segurado que, estando ou não em fruição de licença para tratamento de saúde for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício das atribuições inerentes ao cargo para o qual foi provido, ensejando o pagamento de proventos a este título

enquanto permanecer nessa condição.

A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será precedida de licença para tratamento de saúde, e sua concessão ficará condicionada a verificação da incapacidade mediante a expedição de Laudo Pericial a cargo da junta médica Municipal, podendo o segurado, a sua expensas, fazer acompanhar de médico de sua confiança.

**Responsabilidades:**

- Gerência de Previdência** → realiza juntada de documentação, agenda a perícia e faz o relatório de concessão
- Jurídico** → analisa e emite parecer, caso solicitado
- Controle Interno** → emite parecer em todos os processos
- Diretor de Previdência Presidente** → analisa o processo e defere/indefere o benefício requerido
- Coordenador de RH** → assina ato de concessão
- lança na folha de pagamento

6

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Quissamã**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

**Detalhamento do Processo:**

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Solicita pedido de aposentadoria por invalidez.	Servidor/Município	
2	Faz o agendamento de exames junto a perícia médica	Gerência de Previdência	
3	Realiza os exames exigidos	Perícia Médica	
4	Junta a documentação e emite relatório de concessão	Gerência de Previdência	
5	Analisa a documentação	Jurídico	
6	Emitir parecer	Jurídico	
7	Analisa o parecer do jurídico	Diretoria de Previdência	
8	Emite ato de concessão de pensão	Diretoria de Previdência	defere/indefere* 1.5.2
9	Encaminha para Gerência Previdenciário fazer os cálculos	Diretoria de Previdência	
10	Calcula e encaminha para o Controle Interno	Gerência de Previdência	
11	Analisa e emite parecer	Controle Interno	
12	Encaminha o processo para a Diretoria de Previdência para ratificação do cálculo	Controle Interno	
13	Ratifica e encaminha para a Presidência	Diretoria de Previdência	
14	Emite Portaria de concessão e encaminha para publicação no DOQ	Presidência	
15	Devolve processo ao RH	Presidência	
16	Junta a publicação e faz a inclusão na folha	Setor de Recursos Humanos	
17	Faz envio do processo ao TCE e arquiva	Diretoria de Previdência	

A formalização do requerimento da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho se dará da seguinte forma:

**1.1 – O (a) segurado (a) ou seu representante legal deverá se dirigir ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã/RJ, munido de cópia e original dos seguintes documentos:**

- 1 – Laudo Médico Pericial emitido por Junta Médica Municipal;
- 2 – Carteira de identidade e CPF;
- 3 – Certidão de casamento atualizada (com anotação de divórcio ou óbito, quando for o caso), ou declaração de união estável ou certidão de nascimento de solteiro;
- 4 – Comprovante de endereço atualizado (não superior a três meses);
- 5 – Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) de outros regimes próprios ou do Regime Geral, quando for o caso (Obs.: a não apresentação do CTC acarretará prejuízo financeiro);

7

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Quissamã**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

- 6 – Declaração de não acúmulo de cargos/ emprego/proventos;
- 7 – Contracheque ou ficha financeira, certidão funcional, termo de posse e registro funcional;
- 8 – Declaração de dependentes;
- 9 – Demais documentos suplementares a lista acima.

**1.2 – Preencher de forma legível formulário próprio de requerimento de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho (anexo I);**

**1.3 – O pedido será protocolado pelo segurado ou seu representante legal (munido de procuração pública), cujo comprovante será entregue imediatamente.**

**1.4 – Caso falte alguma documentação necessária, será realizado contato telefônico ou por endereço eletrônico para que no prazo de 30 (trinta) dias seja apresentada a documentação faltante, se ainda assim o segurado permanecer inerte, o mesmo será intimado (ou seu representante legal), por A.R. por mão própria, uma única vez, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente a documentação faltante, caso não haja manifestação por parte do segurado o processo será arquivado. Na hipótese do requerente não ter sido localizado, após o prazo de 60 (sessenta) dias o processo será arquivado.**

Uma vez reunida a documentação necessária pela Gerência de Previdência e emitido o relatório de concessão, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para parecer.

**1.5 – Após, o processo será encaminhado a Diretoria de Previdência para deferimento ou indeferimento do pleito.**

**1.5.1 – Em caso de deferimento:** os autos seguirão para a Gerência de Previdência que incluirá a Memória de Cálculo e remeterá os autos ao Controle Interno Previdenciário, que realizará a conferência dos cálculos, estando tudo de acordo, os autos serão encaminhados a Diretoria de Previdência para ratificação e encaminhará os autos para a Presidência do IPMQ para elaboração do ato concessório da aposentadoria (Portaria), e será remetido para a devida publicação no Diário Oficial do Município. Após, os autos serão encaminhados para o Recursos Humanos do IPMQ, que incluirá o segurado/aposentado na folha de pagamento. Em seguida a Diretoria de Previdência os

encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, local onde seus originais permanecerão até a data da reavaliação pericial.

**\*1.5.2 – Em caso de indeferimento:** o segurado (a) terá o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso, desde que haja novos elementos probatórios para reanálise da decisão, contados a partir da data da publicação da portaria no Diário Oficial do Município, que terá prazo máximo de 30 dias para ser apreciado, a partir do recebimento dos autos pelo Presidente do Instituto, e poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

**1.6** – O segurado terá direito ao pagamento do referido benefício a partir da data da publicação do ato de concessão (Portaria de Concessão).

8

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Quissamã**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

## 2 – DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA:

### Responsabilidades:

**Gerência de Previdência** → realiza juntada de documentação, faz o relatório de concessão, realiza cálculo do benefício  
**Jurídico** → analisa e emite parecer, caso solicitado  
**Controle Interno** → emite parecer em todos os processos  
**Diretor de Previdência** → analisa o processo e defere/indeferir o benefício requerido  
**Presidente** → assina ato de concessão  
**Coordenador de RH** → lança na folha de pagamento

### Detalhamento do Processo:

Etapa	Atividade	Responsável
1	Envia solicitação de aposentadoria compulsória do servidor	Órgão de origem do servidor
2	Realiza o pedido do benefício, realiza a juntada dos documentos e faz o relatório	Gerência de Previdência
3	Emite parecer	Jurídico
4	Analisa o parecer	Diretor de Previdência
5	Faz cálculo do benefício e encaminha ao Controle Interno	Gerência de Previdência
7	Emite parecer e encaminha ao Diretor de Previdência para ratificar o cálculo	Controle Interno
8	Ratifica e encaminha à Presidência para emissão de Portaria	Diretoria de Previdência
9	Emite a Portaria e encaminha para publicação no DOQ	Presidência
10	Junta a publicação e faz inclusão na folha de pagamento	Setor de Recursos Humanos
11	Faz envio do processo ao TCE e arquiva	Diretoria de Previdência

O segurado será compulsoriamente aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, retroagindo seus efeitos ao dia imediato em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço público, inclusive quanto à aquisição de vantagens e direitos, devendo ser declarada, imediatamente, a vacância do cargo e ensejando pagamento de proventos a partir do mês subsequente ao da publicação da portaria.

9

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Quissamã**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

**2.1** – Será encaminhado pelo órgão de origem do Servidor ofício ao Instituto de Previdência do Servidor Público do Município de Quissamã/RJ – acerca da concessão da aposentadoria compulsória pelo (s) determinado (s) servidor (es), contendo os seguintes documentos:

- 1 – Contracheque/Ficha financeira;
- 2 – Certidão funcional;
- 3 – Termo de posse;
- 4 – Demais documentos suplementares a lista acima.

**2.2** – A Gerência de Previdência anexará ainda:

- a) Declaração de não acúmulo de cargos/emprego/proventos.

**2.3** – Caso falte alguma documentação necessária, a Gerência de Previdência oficiará o servidor para que a providencie. Uma vez reunida a documentação, ato contínuo a Gerência de Previdência elaborará relatório de Concessão de Aposentadoria Compulsória, após o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica para análise.

**2.4** – Os autos seguirão para a Diretoria de Previdência que deferirá o pedido e o encaminhará para a Gerência de Previdência que incluirá a Memória de Cálculo e o remeterá ao Controle Interno Previdenciário, que realizará a conferência dos cálculos, estando tudo de acordo, os autos serão encaminhados a Diretoria de Previdência para ratificação e encaminhará os autos para a Presidência do IPMQ para elaboração do ato concessório da aposentadoria (Portaria) e será encaminhada para a devida publicação no Diário Oficial do Município. Após, os autos serão encaminhados para o Recursos Humanos do IPMQ, que incluirá o segurado/aposentado na folha de pagamento. Em seguida a Diretoria de Previdência os encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e realizará o arquivamento dos autos.

## 3 – DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E TEMPO E A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE:

### Responsabilidades:

**Gerência de Previdência** → realiza juntada de documentação, faz a simulação para verificação, faz o relatório de concessão, faz o cálculo do benefício  
**Jurídico** → analisa e emite parecer, caso solicitado  
**Controle Interno** → emite parecer em todos os processos  
**Diretor de Previdência** → analisa o processo e defere/indeferir o benefício requerido  
**Presidente** → assina ato de concessão  
**Coordenador de RH** → lança na folha de pagamento

10

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Quissamã**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

### Detalhamento do Processo:

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Solicita o pedido de aposentadoria e junta os documentos	Servidor	
2	Abre o processo, faz simulação para verificação, emite relatório e encaminha para o jurídico	Gerência de Previdência	
3	Emite parecer e devolve o processo para a Diretoria de Previdência	Jurídico	
4	Analisa o parecer e emite decisão	Diretor de Previdência	defere/indeferir
5	Faz o cálculo do benefício e encaminha para o Controle Interno	Gerência de Previdência	
6	Emite parecer e devolve o processo para a Diretoria de Previdência	Controle Interno	
7	Ratifica e encaminha para Presidência emitir Portaria	Diretoria de Previdência	
8	Emite Portaria e manda publicar no DOQ	Presidência	
9	Junta a publicação e faz inclusão na folha de pagamento	Recursos Humanos	
10	Envio ao TCE e arquivo temporário	Diretoria de Previdência	

O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade e a aposentadoria voluntária por idade, nos termos da Lei Municipal nº 1.880/2019.

**3.1** – A solicitação das referidas aposentadorias se darão da seguinte forma:

O (a) segurado (a) ou seu representante legal, deverá se dirigir ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã/RJ, munido de cópia e original dos seguintes documentos:

- 1 – Carteira de identidade e CPF;
- 2 – Certidão de casamento atualizada (com anotação de divórcio ou óbito, quando for o caso), ou declaração de união estável ou certidão de nascimento de solteiro;
- 3 – Comprovante de endereço atualizado (não superior a três meses);
- 4 – Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) de outros regimes próprios ou do Regime Geral, quando for o caso;
- 5 – Contracheque ou ficha financeira, certidão funcional, termo de posse e registro funcional do (a) segurado (a);
- 6 – Declaração de não acúmulo de cargos/ emprego/proventos;
- 7 – Declaração de dependentes;
- 8 – Demais documentos suplementares a lista acima.

**3.2** – Preencher de forma legível formulário próprio de requerimento de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (anexo III e IV);

11

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Quissamã**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

**3.3** – O pedido será protocolado pelo segurado ou seu representante legal, cujo comprovante será entregue imediatamente.

**3.4** – Caso falte alguma documentação necessária, será realizado contato telefônico ou por endereço eletrônico para que no prazo de 30 (trinta) dias seja apresentada a documentação faltante, se ainda assim o segurado permanecer inerte, o mesmo será intimado (ou seu representante legal), por A.R. por mão própria, uma única vez, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente a documentação faltante, caso não haja manifestação por parte do segurado o processo será arquivado. Na hipótese do requerente não ter sido localizado, após o prazo de 60 (sessenta) dias o processo será arquivado. Uma vez reunida a documentação necessária, será anexado pela Gerência de Previdência a simulação, o relatório de concessão e, em seguida, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise.

**3.5** – Após, o processo será encaminhado a Diretoria de Previdência para deferimento ou indeferimento do pleito.

**3.5.1 – Em caso de deferimento:** os autos seguirão para o Recursos Humanos do IPMQ que incluirá a Memória de Cálculo e remeterá os autos ao Controle Interno Previdenciário, que realizará a conferência dos cálculos, estando tudo de acordo, os autos serão encaminhados a Diretoria de Previdência para ratificação e encaminhará os autos para a Presidência do IPMQ para elaboração do ato concessório da aposentadoria (Portaria), e será remetido para a devida publicação no Diário Oficial do Município. Após, os autos serão encaminhados para o Recursos Humanos do IPMQ, que incluirá o segurado/aposentado na folha de pagamento. Em seguida a Diretoria de Previdência os encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e realizará o arquivamento dos autos.

**3.5.2 – Em caso de indeferimento:** o segurado (a) terá o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso, desde que haja novos elementos probatórios para reanálise da decisão, contados a partir da data da publicação da portaria no Diário Oficial do Município, que terá prazo máximo de 30 dias para ser apreciado, a partir do recebimento dos autos pelo Presidente do Instituto, e poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

## 4 – DA APOSENTADORIA ESPECIAL

### 4.1 – DO PROFESSOR:

O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista na Lei Municipal nº 1.880/2019.

Ressaltando que serão consideradas funções de magistério as exercidas por professores, nos termos estabelecidos na Constituição Federal.

### 4.2 – SERVIDOR QUE EXERCE ATIVIDADES LABORAIS EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS:

Aposentadoria Especial é o benefício previdenciário concedido ao trabalhador que exerce suas atividades laborais exposto a agentes nocivos, que podem causar algum prejuízo à sua saúde e integridade física ao longo do tempo.

12

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Quissamã  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

4.3 – A solicitação da aposentadoria especial se dará da seguinte forma:

O (a) segurado (a) ou seu representante legal deverá se dirigir ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã/RJ, munido de cópia e original dos seguintes documentos:

- 1 – Carteira de identidade e CPF;
- 2 – Certidão de casamento atualizada (com anotação de divórcio ou óbito, quando for o caso), ou declaração de união estável ou certidão de nascimento de solteiro;
- 3 – Comprovante de endereço atualizado (não superior a três meses);
- 4 – Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) de outros regimes próprios ou do Regime Geral, quando for o caso;
- 5 – Contracheque ou ficha financeira, certidão funcional, termo de posse e registro funcional
- 6 – Declaração de não acúmulo de cargos/ emprego/proventos;
- 7 – Declaração de dependentes;
- 8 – Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) (Obs.: Este último será solicitado somente quando houver dúvida no PPP);
- 9 – Demais documentos suplementares a lista acima.

4.4 – Preencher de forma legível formulário próprio de requerimento de aposentadoria especial (anexo V);

4.5 – O pedido será protocolado pelo segurado ou seu representante legal, cujo comprovante será entregue imediatamente.

4.6 – Caso falte alguma documentação necessária, será realizado contato telefônico ou por endereço eletrônico para que no prazo de 30 (trinta) dias seja apresentada a documentação faltante, se ainda assim o segurado permanecer inerte, o mesmo será intimado (ou seu representante legal), por A.R. por mão própria, uma única vez, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente a documentação faltante, caso não haja manifestação por parte do segurado o processo será arquivado. Na hipótese do requerente não ter sido localizado, após o prazo de 60 (sessenta) dias o processo será arquivado. Uma vez reunido a documentação necessária, ato contínuo, será anexado pela Gerência de Previdência o Relatório de Concessão da Aposentadoria, momento em que será analisado o preenchimento dos requisitos para aposentadoria e após os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para análise da legalidade processual.

4.6.1 – Tratando-se de aposentadoria por exposição a agentes nocivos, logo após a simulação de aposentadoria especial realizada pela Gerência de Previdência, será agendado pelo mesmo a realização de Perícia médica e será juntada aos autos, e em seguida emitirá o relatório de concessão e o trâmite seguirá conforme item 4.6.

4.7 – Após, o processo será encaminhado a Diretoria de Previdência para deferimento ou indeferimento do pleito.

4.7.1 – Em caso de deferimento: os autos seguirão para o Recursos Humanos do IPMQ que incluirá a Memória de Cálculo e remeterá os autos ao Controle Interno Previdenciário, que realizará a conferência dos cálculos, estando tudo de acordo, os autos serão encaminhados a Diretoria de Previdência para ratificação, após os encaminhará para a Presidência do IPMQ para elaboração do ato concessório da aposentadoria (Portaria), e será remetido para a devida publicação no Diário Oficial do Município. Após, os autos serão encaminhados para o Recursos Humanos do IPMQ, que

13

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Quissamã  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

juntará a publicação no processo e incluirá o segurado/aposentado na folha de pagamento. Em seguida a Diretoria de Previdência os encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e realizará o arquivamento dos autos.

4.7.2 – Em caso de indeferimento: o segurado (a) terá o prazo e 15 (quinze) dias para interposição de recurso, desde que haja novos elementos probatórios para reanálise da decisão, contados a partir da data da publicação da portaria no Diário Oficial do Município, que terá prazo máximo de 30 dias para ser apreciado, a partir do recebimento dos autos pelo Presidente do Instituto, e poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

Responsabilidades:

- Gerência de Previdência** → realiza juntada de documentação, faz a simulação, agenda a perícia e faz o relatório de concessão, faz cálculo do benefício
- Jurídico** → emite parecer
- Controle Interno** → emite parecer em todos os processos
- Diretor de Previdência** → analisa o processo e defere/indefer o benefício requerido
- Presidente** → assina ato de concessão
- Coordenador de RH** → lança na folha de pagamento

Detalhamento do Processo:

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Solicita pedido de aposentadoria	Servidor	
2	Abre o processo e realiza simulação de solicitação de aposentadoria especial	Gerência de Previdência	
3	Agendamento de exame junto a perícia médica	Gerência de Previdência	Na hipótese de aposentadoria por exposição a agente nocivo
4	Realiza os exames exigidos	Perícia Médica	Na hipótese de aposentadoria por exposição a agente nocivo
5	Junta documentação e emite relatório	Gerência de Previdência	
6	Analisa documentação e emite parecer	Jurídico	
7	Analisa	Diretor de Previdência	deferir/indeferir
8	Faz o cálculo de pagamento Gerência Previdenciário	Gerência de Previdência	
9	Analisa os cálculos	Controle Interno	
10	Ratifica os cálculos	Diretor de Previdência	
11	Emite Portaria e encaminha processo para RH	Presidência	
12	Junta publicação no DOQ e inclui na folha de pagamento	RH	
13	Encaminha ao TCE RJ	Diretoria de Previdência	

14

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Quissamã  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE REQUISIÇÃO DE PENSÃO POR MORTE:

5 – DA PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO OU APOSENTADO:

A pensão por morte consistirá numa renda mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado (ativo ou aposentado), quando do seu falecimento.

5.1 – O (s) beneficiário (s) ou seu representante legal deverá se dirigir ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã/RJ, munido da cópia e original dos seguintes documentos:

- 1 – Certidão de óbito do segurado ou declaração de ausência, expedida por autoridade judiciária competente (na hipótese de pensão provisória);
- 2 – Carteira de identidade e CPF (do segurado e do beneficiário);
- 3 – Comprovante de endereço atualizado (não superior a três meses);
- 4 – Certidão de casamento e ou declaração de União estável com averbação do óbito;
- 5 – Certidão de nascimento;
- 6 – contracheque ou ficha financeira, certidão funcional, termo de posse e registro funcional do (a) segurado (a);
- 7 – Dados bancários do (s) beneficiário (s)\*;
- 8 – Demais documentos suplementares a lista acima.

5.2 – Preencher de forma legível formulário próprio de requerimento (anexo VI ou VII, dependendo do caso):

- 1 – Da pensão por morte (anexo VI ou VII);
- 2 – Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência (anexo VIII);
- 3 – Declaração de inexistência de vínculo matrimonial/união estável para fins de pensão por morte (anexo IX).

5.3 – O pedido será protocolado pelo beneficiário ou seu representante legal, cujo comprovante será entregue imediatamente.

5.4 – Caso falte alguma documentação necessária, será realizado contato telefônico ou por endereço eletrônico para que no prazo de 30 (trinta) dias seja apresentada a documentação faltante, se ainda assim o(s) beneficiário(s) permanecer inerte, o mesmo será intimado (ou seu representante legal), por A.R. por mão própria, uma única vez, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente a documentação faltante, caso não haja manifestação por parte do segurado o processo será arquivado. Na hipótese do requerente não ter sido localizado, após o prazo de 60 (sessenta) dias o processo será arquivado. Uma vez reunido a documentação necessária, ato contínuo, será anexado pela Gerência de Previdência o Relatório, momento em que será analisado o preenchimento dos requisitos para o benefício, após os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para análise.

5.5 – Após, o processo será encaminhado a Diretoria de Previdência para deferimento ou indeferimento do pleito.

5.5.1 – Em caso de deferimento: os autos seguirão para a Gerência de Previdência que incluirá a Memória de Cálculo e remeterá os autos a Controladoria de Previdência, que realizará a conferência dos cálculos, estando tudo de acordo, os autos serão encaminhados a Diretoria de Previdência para

15

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Quissamã  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

ratificação e encaminhará os autos para a Presidência do IPMQ para elaboração do ato concessório da aposentadoria (Portaria), e será encaminhada para a devida publicação no Diário Oficial do Município. Após, os autos serão encaminhados para o Recursos Humanos do IPMQ, que juntará a publicação e incluirá o segurado/aposentado na folha de pagamento. Em seguida a Diretoria de Previdência os encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e realizará o arquivamento dos autos.

5.5.2 – Em caso de indeferimento por qualquer dos setores, o (a) beneficiário (a) será cientificado (a) e poderá pedir reconsideração da decisão ao Presidente do Instituto, no prazo de 15 (quinze) dias, desde que haja elementos probatórios para uma possível reconsideração da decisão proferida.

- DE SEGURADO ATIVO
- DE SEGURADO APOSENTADO

Responsabilidades:

- Gerência de Previdência** → realiza juntada de documentação, faz o relatório de concessão e cálculo do benefício
- Jurídico** → analisa e emite parecer
- Controle Interno** → emite parecer em todos os processos
- Diretor de Previdência** → analisa o processo e defere/indefer o benefício requerido
- Presidente** → assina ato de concessão
- Coordenador de RH** → lança na folha de pagamento

Detalhamento do Processo:

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Solicita a pensão por morte de benefício	Beneficiário	
2	Junta a documentação, faz ofício e relatório de concessão	Gerência de Previdência	
3	Emitir parecer	Jurídico	
4	Analisa	Diretor de Previdência	Defere / indefere
5	Faz o cálculo de pagamento	Gerência de Previdência	
6	Analisa os cálculos	Controle Interno	
7	Ratifica os cálculos	Diretor de Previdência	
8	Emite Portaria e encaminha processo para RH	Presidência	
9	Junta a publicação e inclui na folha de pagamento	RH	
10	Envia ao TCE RJ e arquivar	Diretoria de Previdência	

16

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Quissamã  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

## 6- MANUAL DE REVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

## Responsabilidades:

<b>Gerência de Previdência</b>	→ realiza juntada de documentação, faz o relatório de concessão e cálculo revisão
<b>Jurídico</b>	→ emite parecer
<b>Controle Interno</b>	→ emite parecer em todos os processos
<b>Diretor de Previdência</b>	→ analisa o processo e deferir/deferir o benefício requerido
<b>Presidente</b>	→ assina ato de revisão
<b>Coordenador de RH</b>	→ lança na folha de pagamento

## Detalhamento do Processo:

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Solicita a revisão	Beneficiário	
2	Analisa a documentação e faz o relatório	Gerência de Previdência	
3	Emitir parecer	Jurídico	
4	Analisa	Diretor de Previdência	Deferir / indeferir
5	Faz o cálculo de pagamento	Gerência de Previdência	
6	Analisa os cálculos	Controle Interno	
7	Ratifica os cálculos	Diretor de Previdência	
8	Emite portaria de revisão	Presidente	
9	Inclui a publicação e na folha de pagamento	RH	
10	Envia ao TCE RJ e arquiva	Diretoria de Previdência	

A revisão de aposentadoria e ou pensão consiste no direito do segurado, beneficiário ou do IPMQ reanalisar o benefício já concedido.

A revisão ocorrerá quando alguma das partes perceber que houve alguma falha na hora de ser concedido o benefício, podendo ocorrer a pedido ou *ex-officio*, cujo prazo de decadência do direito ou da ação do segurado ou beneficiário é de 10 (dez) anos.

17

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Quissamã  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

## ANEXO I



FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA POR  
INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

NOME:					MATRÍCULA:				
DATA DE NASCIMENTO	CPF:	PIS/PASEP:	RG:	SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO					
E-MAIL:									
ESTADO CIVIL: ( ) CASADO(A) ( ) SOLTEIRO(A) ( ) DIVORCIADO(A) ( ) UNIÃO ESTÁVEL ( ) VIÚVO(A)									
ENDEREÇO:			Nº:	COMPLEMENTO:			CEP:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	CELULAR:					
VÍNCULO COM O MUNICÍPIO: ( ) PODER EXECUTIVO ( ) PODER LEGISLATIVO									
CARGO EFETIVO:					LOTAÇÃO:				
LOCAL DE TRABALHO:					TELEFONE DO LOCAL DE TRABALHO:				
<b>Requer o(a) Senhor(a) Diretor(a)-Presidente do IPMQ, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM BASE NO LAUDO PERICIAL DA JUNTA MÉDICA, realizada em</b> ____/____/____, <b>nos termos do:</b> ( ) Art. 86, da Lei Municipal nº 1880/19 (por incapacidade permanente para o trabalho)									
Outra regra- Discriminar: _____									
<b>Termos em que pede DEFERIMENTO:</b> _____ / ____ / ____ LOCAL DATA ASSINATURA DO SERVIDOR									

18

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Quissamã  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

## ANEXO II



## FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

NOME:					MATRÍCULA:				
DATA DE NASCIMENTO	CPF:	PIS/PASEP:	RG:	SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO					
E-MAIL:									
ESTADO CIVIL: ( ) CASADO(A) ( ) SOLTEIRO(A) ( ) DIVORCIADO(A) ( ) UNIÃO ESTÁVEL ( ) VIÚVO(A)									
ENDEREÇO:			Nº:	COMPLEMENTO:			CEP:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	CELULAR:					
VÍNCULO COM O MUNICÍPIO: ( ) PODER EXECUTIVO ( ) PODER LEGISLATIVO									
CARGO EFETIVO:					LOTAÇÃO:				
LOCAL DE TRABALHO:					TELEFONE DO LOCAL DE TRABALHO:				
<b>Requer o(a) Senhor(a) Diretor(a)-Presidente do IPMQ, APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM BASE NO ART. 96 da Lei Municipal nº 1880/19.</b>									
Outra regra- Discriminar: _____									
<b>Termos em que pede DEFERIMENTO:</b> _____ / ____ / ____ LOCAL DATA ASSINATURA DO SERVIDOR									

19

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Quissamã  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

## ANEXO III



FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

NOME:					MATRÍCULA:				
DATA DE NASCIMENTO	CPF:	PIS/PASEP:	RG:	SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO					
E-MAIL:									
ESTADO CIVIL: ( ) CASADO(A) ( ) SOLTEIRO(A) ( ) DIVORCIADO(A) ( ) UNIÃO ESTÁVEL ( ) VIÚVO(A)									
ENDEREÇO:			Nº:	COMPLEMENTO:			CEP:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	CELULAR:					
VÍNCULO COM O MUNICÍPIO: ( ) PODER EXECUTIVO ( ) PODER LEGISLATIVO									
CARGO EFETIVO:					LOTAÇÃO:				
LOCAL DE TRABALHO:					TELEFONE DO LOCAL DE TRABALHO:				
<b>Requer o (a) Senhor(a) Diretor(a)-Presidente do IPMQ, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do:</b> ( ) Art. 98, da Lei Municipal nº 1880/19									
Outra regra- Discriminar: _____									
<b>Termos em que pede DEFERIMENTO:</b> _____ / ____ / ____ LOCAL DATA ASSINATURA DO SERVIDOR									

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Quissamã  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

20

## ANEXO IV



## FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA POR IDADE

NOME:				MATRÍCULA:			
DATA DE NASCIMENTO	CPF:	PIS/PASEP:	RG:	SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	E-mail:		
ESTADO CIVIL: ( ) CASADO(A) ( ) SOLTEIRO(A) ( ) DIVORCIADO(A) ( ) UNIÃO ESTÁVEL ( ) VIÚVO(A)							
ENDEREÇO:		Nº:	COMPLEMENTO:	CEP:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	CELULAR:			
VÍNCULO COM O MUNICÍPIO: ( ) PODER EXECUTIVO ( ) PODER LEGISLATIVO							
CARGO EFETIVO:				LOTAÇÃO:			
LOCAL DE TRABALHO:				TELEFONE DO LOCAL DE TRABALHO:			
<b>Requer o(a) Senhor(a) Diretor(a)-Presidente do IPMQ, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do:</b> <input type="checkbox"/> Art. 99, da Lei Municipal nº 1880/19 Outra regra- Discriminar: _____							
<b>Termos em que pede DEFERIMENTO:</b> _____ LOCAL _____ DATA _____ ASSINATURA DO SERVIDOR							

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Quissamã  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

21

## ANEXO V



## FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA ESPECIAL

NOME:				MATRÍCULA:			
DATA DE NASCIMENTO	CPF:	PIS/PASEP:	RG:	SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	E-mail:		
ESTADO CIVIL: ( ) CASADO(A) ( ) SOLTEIRO(A) ( ) DIVORCIADO(A) ( ) UNIÃO ESTÁVEL ( ) VIÚVO(A)							
ENDEREÇO:		Nº:	COMPLEMENTO:	CEP:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	CELULAR:			
VÍNCULO COM O MUNICÍPIO: ( ) PODER EXECUTIVO ( ) PODER LEGISLATIVO							
CARGO EFETIVO:				LOTAÇÃO:			
LOCAL DE TRABALHO:				TELEFONE DO LOCAL DE TRABALHO:			
<b>Requer o(a) Senhor(a) Diretor(a)-Presidente do IPMQ, APOSENTADORIA ESPECIAL, nos termos do:</b> <input type="checkbox"/> Art. 100, da Lei Municipal nº 1880/19. Outra regra- Discriminar: _____							
<b>Termos em que pede DEFERIMENTO:</b> _____ LOCAL _____ DATA _____ ASSINATURA DO SERVIDOR							

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Quissamã  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

22

## ANEXO VI



## FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO

NOME:				DATA DE NASCIMENTO:			
IDADE:	CPF:	RG:	SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	E-mail:			
ESTADO CIVIL: ( ) casado(a) ( ) solteiro(a) ( ) divorciado(a) ( ) união estável ( ) viúvo(a)							
ENDEREÇO:		Nº:	COMPLEMENTO:	CEP:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	CELULAR:			
CONDIÇÃO DE DEPENDÊNCIA: ( ) CÔNJUGE ( ) COMPANHEIRA(O) ( ) FILHO MENOR ( ) FILHO INVÁLIDO/INCAPAZ ( ) OUTRO especificar: _____							
<b>Requer ao Senhor Diretor-Presidente do IPMQ, o benefício de PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO nos termos do:</b> <input type="checkbox"/> Art. 111, da Lei Municipal nº 1880/19. Outra regra- Discriminar: _____							
<b>Declaração de veracidade:</b> Declaro que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos e fico ciente através desse documento que a falsidade das informações e documentos configura crime previsto nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má-fé.							
<b>Termos em que pede DEFERIMENTO:</b> _____ LOCAL _____ DATA _____ ASSINATURA DO REQUERENTE							
(Se o dependente for menor de idade ou filho inválido ou incapaz sob curatela, o representante legal deverá assinar este requerimento e preencher o campo abaixo)							
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:				CPF:			
RG:	ENDEREÇO:			NÚMERO			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:				

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Quissamã  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

23

## ANEXO VII



## FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO APOSENTADO


NOME:				DATA DE NASCIMENTO:			
IDADE:	CPF:	RG:	SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	E-mail:			
ESTADO CIVIL: ( ) casado(a) ( ) solteiro(a) ( ) divorciado(a) ( ) união estável ( ) viúvo(a)							
ENDEREÇO:		Nº:	COMPLEMENTO:	CEP:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	CELULAR:			
CONDIÇÃO DE DEPENDÊNCIA: ( ) CÔNJUGE ( ) COMPANHEIRA(O) ( ) FILHO MENOR ( ) FILHO INVÁLIDO/INCAPAZ ( ) OUTRO especificar: _____							
<b>Requer ao Senhor Diretor-Presidente do IPMQ, o benefício de PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO APOSENTADO nos termos do:</b> <input type="checkbox"/> Art. 111, da Lei Municipal nº 1880/19. Outra regra- Discriminar: _____							
<b>Declaração de veracidade:</b> Declaro que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos e fico ciente através desse documento que a falsidade das informações e documentos configura crime previsto nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má-fé.							
<b>Termos em que pede DEFERIMENTO:</b> _____ LOCAL _____ DATA _____ ASSINATURA DO REQUERENTE							
(Se o dependente for menor de idade ou filho inválido ou incapaz sob curatela, o representante legal deverá assinar este requerimento e preencher o campo abaixo)							
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:				CPF:			
RG:	ENDEREÇO:			NÚMERO			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:				



24

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Quissamã**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

**ANEXO VIII**

  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA.**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do requerente), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

( ) não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência.

( ) recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência.

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: ( ) Pensão\* ( ) Aposentadoria
- \* Caso opção seja Pensão, informar se a relação com o instituidor era como cônjuge ou companheiro (a) - S/N ( )
- Ente de origem: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Federal – Tipo de servidor: ( ) Civil ( ) Militar
- Data de início do benefício no outro regime: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: \_\_\_\_\_.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.


Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do (a) requerente ou representante legal

25

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Quissamã**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

**ANEXO IX**

  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO MATRIMONIAL/UNIÃO ESTÁVEL PARA FINS DE PENSÃO POR MORTE**

NOME DO BENEFICIÁRIO:			DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:	CPF:	RG:	SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO		
ENDEREÇO:		Nº:	COMPLEMENTO:	CEP:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:					

**DECLARO** para fins de recebimento de pensão por morte ter pleno conhecimento do disposto no art. 116, §2º, III, da Lei Municipal nº 1880, de 2019, que trata da vedação de contrair novo matrimônio ou manter nova união estável, sob pena de extinção do direito de recebimento de pensão por morte. Declaro também estar ciente de que o IPMQ poderá a qualquer tempo averiguar a veracidade dos fatos declarados e, no caso de constatada constituição de união estável ou novo matrimônio, poderá proceder o cancelamento do benefício e requerer a devolução dos valores recebidos indevidamente. Por fim, assumo o compromisso de informar eventual desenquadramento do presente estado civil, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação sujeita à penalidade prevista no art. 299 do código penal.


Quissamã (RJ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Beneficiário ou representante legal

26

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Quissamã**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

**ANEXO X**

  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE FILHO ENTEADO CREDOR DE ALIMENTOS**

NOME DO BENEFICIÁRIO:			DATA DE NASCIMENTO:		
PARENTESCO:	CPF:	RG:	SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:		Nº:	COMPLEMENTO:	CEP:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:					

**Para fins de pensão declara:**

( ) Não é beneficiário de outro regime previdenciário

( ) Não recebe pensão alimentícia de mãe/pai

( ) Dependia exclusivamente do(a) servidor(a) falecido(a)

( ) É beneficiário de outro regime previdenciário: ( ) INSS

( ) Estado: \_\_\_\_\_

( ) União

Estou ciente de que a falsidade na prestação das informações acima implica a pena prevista no art. 299 do Código Penal.


Quissamã (RJ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

27

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Quissamã**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

**ANEXO XI**

  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã

**REQUERIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR AFASTADO OU LICENCIADO TEMPORARIAMENTE**

NOME:			DATA DE NASCIMENTO:		
IDADE:	CPF:	RG:	SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	MATRÍCULA:	
ESTADO CIVIL: ( ) CASADO(A) ( ) SOLTEIRO(A) ( ) DIVORCIADO(A) ( ) UNIÃO ESTÁVEL ( ) VIÚVO(A)					
ENDEREÇO:		Nº:	COMPLEMENTO:	CEP:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	CELULAR:	

Situação do servidor:

( ) afastado sem recebimento de remuneração do ente federativo

( ) licenciado temporariamente sem recebimento de remuneração do ente federativo.

**Requer ao Senhor Diretor-Presidente do IPMQ, para fins de manutenção do vínculo com o Instituto a emissão de guias para pagamento da contribuição mensal de segurado e patronal, nos termos do art. 35, §1, da Orientação normativa 02, de 31 de março de 2009, do MPS e do art. 50 e 52, da Lei Municipal nº 1.880/19.**

Termos em que pede DEFERIMENTO:

Quissamã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

**USO EXCLUSIVO DO IPMQ:**

Atesto que o presente processo está corretamente instruído com todos os documentos necessários, estando apto a ser autuado.

Nome do(a) atendente: \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

Quissamã (RJ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ANEXO XII



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR AFASTADO OU LICENCIADO TEMPORARIAMENTE

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, servidor público da \_\_\_\_\_ (poder ao qual é vinculado), DECLARO que ao optar por manter meu vínculo junto ao IPMQ, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, estou ciente das seguintes condições:

- 1. Para permanecer vinculado ao IPMQ, é necessário que eu realize o recolhimento mensal de minha própria contribuição e ainda, da patronal do Município;
2. Caso eu opte por não contribuir, meu vínculo com o IPMQ estará suspenso enquanto perdurar o afastamento ou a licença;
3. As alíquotas de contribuição serão alteradas a partir de 1º de março de 2020, por força da Emenda Constitucional nº 103/2019 e deverei contribuir de acordo com as novas alíquotas;
4. É de minha responsabilidade recorrer ao IPMQ para emissão do boleto de recolhimento mensal das contribuições;
5- Em caso de atraso no recolhimento, serão aplicados encargos moratórios nos mesmos percentuais aplicados no RGPS.

Quissamã (RJ), de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do servidor

ANEXO XIII



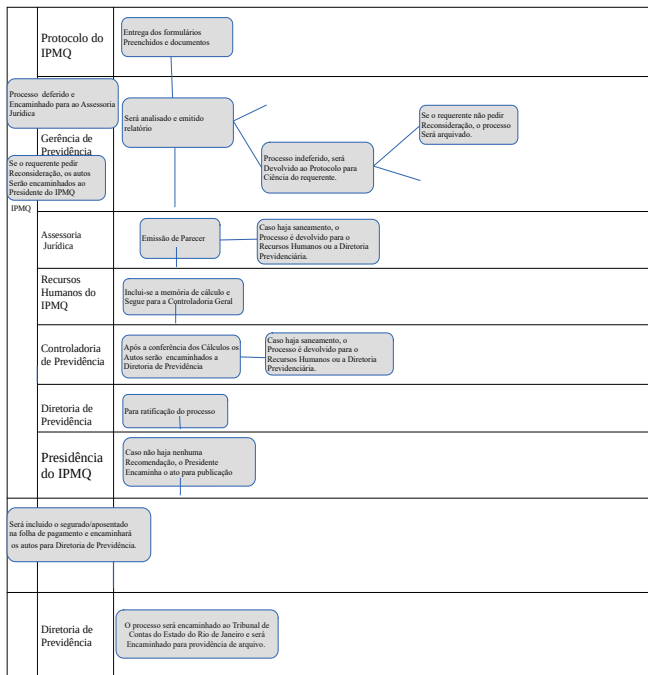
REQUERIMENTO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO

Form with fields for NOME, CPF, RG, E-MAIL, ENDEREÇO, Nº, COMPLEMENTO, CEP, BAIRRO, MUNICÍPIO, UF, TELEFONE, CELULAR. Includes sections for 'Vem, perante V. Srª, requer a averbação da CTC e a revisão do benefício de processo nº:', 'Razão do pedido de revisão:', 'Estou ciente de que:', 'Declaro ainda que:', and 'Termos em que pede DEFERIMENTO:'.

ANEXO XIV



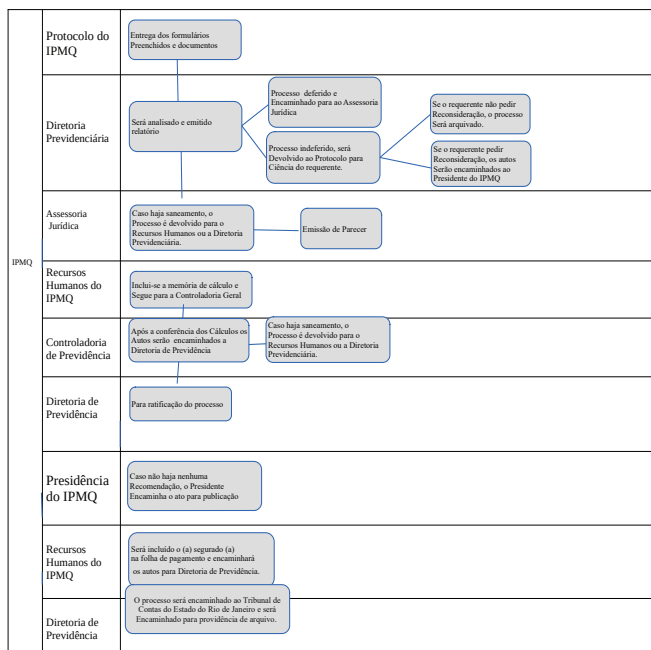
\* Mapeamento do processo de aposentadoria



ANEXO XV




\* Mapeamento do processo de pensão



32

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Quissamã**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

ANEXO XVI

  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã

**\* Mapeamento do processo do pagamento de benefício previdenciário.**

Recursos Humanos do IPMQ	Será emitido Relatório consolidado, Relatório De Empenho e Resumo da Folha
Diretoria Administrativa e Financeira	Análise e emissão de nota de empenho
Coordenadoria de Contabilidade	Será realizada a liquidação (Prazo de um dia).
Controladoria de Previdência	Pronunciamento acerca dos cálculos.
Presidência do IPMQ	Análise e autorização.
Recursos Humanos do IPMQ	Após conferência, será gerado o arquivo de remessa através do Sistema de folha ao Sistema Bancário da Instituição financeira - Internet Bank
Tesouraria	Processará o pagamento no sistema, e Remeterá aos autos para arquivamento.



# PODER LEGISLATIVO

www.quissama.rj.gov.br

07 DE JULHO DE 2022

ANO: 06 Nº: 1950

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**VEREADORES DE QUISSAMÃ**

**Marcio Oliveira Pessanha**  
Presidente

**Simone Flores Soares de Oliveira Barros**  
Vice presidente

**Leone Cordeiro da Conceição**  
1º secretário

**Cássio Marins Reis**  
2º secretário

**Alexandra Moreira de Carvalho Gomes**  
Vereadora

**José Maurício Alves Dionísio**  
Vereador

**Fábio Castro da Costa**  
Vereador

**Rildo Barcelos Sobrinho**  
Vereador

**Ailson Belarmino Barreto**  
Vereador

**Janderson Barreto Chagas**  
Vereador

**Jocemar de Souza Batista**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Portaria nº 019/2022**

**O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder prorrogação da Licença para tratamento de saúde a servidora Maria Celeste da Silva, matrícula 47-7 no período de 02/07/2022 a 31/07/2022 de acordo com o artigo 99 combinado com o artigo 100 inciso I da Lei Complementar nº 006/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de julho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 DE JULHO DE 2022.

**MARCIO OLIVEIRA PESSANHA**  
PRESIDENTE